



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**TERMO ADITIVO II AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL DE IMÓVEL RESIDENCIAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E ROMALDO BECKER, DESTINADO AO BENEFÍCIO DE EDENIR ALVARENGA DE LARA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS N° .3703/2015.**

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Júlio de Castilhos, n° 898, inscrita no CNPJ a sob n°. 87.738.530/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, n° 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, neste denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **ROMALDO BECKER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF n°. 307.597.650/49, portador do RG n°. 5034064203, residente e domiciliado na localidade de Pontão da Boa União, interior de Soledade/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCADOR**, beneficiário **EDENIR ALVARENGA DE LARA**, brasileira, desempregada, portadora do RG n°. 2105798504, CPF n°. 010225350/13, tendo justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO II AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL DE IMÓVEL RESIDENCIAL**, de acordo com as disposições da Lei Municipal De Benefícios Eventuais n°.3703/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica prorrogado o prazo de locação previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo I ao contrato original, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 31 de maio de 2016 a 30 de junho de 2016.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual antes do término do presente termo aditivo não haverá qualquer encargo ao Locatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo II ao CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL DE IMÓVEL RESIDENCIAL, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Soledade, RS, 31 de Maio de 2016.

**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal  
Locatário

**EDENIR ALVARENGA DE LARA**  
Beneficiária

**ROMALDO BECKER**  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

**JANE MARIA OTTONI**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado sob nº aditivo II  
Soledade, 31 / 05 / 2016  
Campluss

